



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21)

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Eduardo Salomão Moreira Silva
Coordenador de Transporte	Jean Luiz de Arruda

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s) do ramo pertinente para a prestação do serviço de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**, com a vigência do Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, e renovação do quantitativo desde que seja comprovado o preço vantajoso para administração, *através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário por medição por hora, mensal*, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os quantitativos e especificações são o quanto discriminado neste Termo de Referência (Anexo I), está conforme a (Lei nº.14.133/2021, Art. 40, §1º, I);

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. (Anexo II);

1.4.1 - Os serviços **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS** será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.2 –A doação por registro de preço que terá a vigência do Registro de Preços será de 12 (Doze)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

meses, a partir da assinatura, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, e renovação do quantitativo desde que seja comprovado o preço vantajoso para administração.

1.4.3 - O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar.

1.4.4 - Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – ESTIMATIVA DO OBJETO E VALORES REFERENCIAIS:

2.1.- QUANTIDADE: Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:
(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PODERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO ESTIMADO/ Hora /Mensal
1	Locação de Máquina rolo compactador de solo com pneus e vibrador com peso entre 7.000 e 7.500 kg. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.000	R\$ 302,26
2	Locação Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencial mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	5.250	R\$ 416,75
3	Locação Máquina Motoniveladora , lâmina com no mínimo 3,60mts; material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.330	R\$ 405,06
4	Locação Trator de Esteira Potência Máxima 125 Hp. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.190	R\$ 387,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

5	Locação Caminhão Comboio Toco - 5000 Litros, Combustível, Ar Comprimido – Tambor Lubrificação e Graxa. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	MENSAL	02 UNIDADES	R\$ 21.900,00
6	Locação Caminhão Basculante trucado com capacidade mínima da caçamba de 12m ³ , com potência superior a 140 HP. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	MENSAL	15 UNIDADES	R\$ 19.038,12
7	Locação Caminhão Basculante trucado com capacidade mínima da caçamba de 14m ³ , com potência superior a 220 HP. Podendo ser igual ou superior Com operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Veículos a partir de 2010.	MENSAL	12 UNIDADES	R\$ 25.541,73
8	Locação Mini Pá Carregadeira sob pneus, equipada com motor Diesel, potência líquida de no mínimo 45 HP, Sistema Elétrico de 12 Volts; Cabine Fechada Climatizada, Varredeira e Capinadeira. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.350	R\$ 212,50
9	Locação Máquina Pá Carregadeira Hidráulica – sobre Pneus, Articulada, 120 HP de Potência. Podendo ser igual ou superior : Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	5.980	R\$ 454,62
10	Locação Máquina Retro Escavadeira 4x4 – Traçada 75 HP de Potência. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	6.990	R\$ 304,57
11	Locação Caminhão Pipa 4x2 , Tanque com capacidade mínima de 8.000 litros com quebra ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de bomba d'água acionada por tomada de	HORA	5.670	R\$ 214,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

	força da caixa de marcha do caminhão para abastecimento e drenagem do tanque. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.			
12	Locação Caminhão Pipa 4x2 Tanque com capacidade mínima de 10 mil á 16 mil litros com quebra ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de bomba d'água acionada por tomada de força da caixa de marcha do caminhão para abastecimento e drenagem do tanque. Podendo ser igual ou superior . Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Veículos a partir de 2010.	MENSAL	08 UNIDADES	R\$ 20.975,00
13	Locação Caminhão Pipa 4x2 Tanque com capacidade mínima de 15 mil litros com quebra ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de rabo de pavao e bomba d'água acionada por tomada de força da caixa de marcha do caminhão para auto abastecimento do caminhão e drenagem do tanque. Podendo ser igual ou superior . Com operador e ajudante, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Veículos a partir de 2015.	MENSAL	12 UNIDADES	R\$ 31.248,82
14	Locação Caminhão Basculante, potência mínima de 225 HP, capacidade mínima para 10m ³ . Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	MENSAL	5.570	R\$ 183,75
15	Locação Caminhão Carroceria 3x4 ou Toco de 15 Toneladas. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	MENSAL	08 UNIDADES	R\$19.333,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

16	Locação Caminhão Toco Caçamba 10m ³ . Podendo ser igual ou superior: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.580	R\$ 190,25
17	Locação Caminhão Munk Toco 15 Toneladas. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	5.670	R\$ 258,50
18	Locação Carreta com Prancha para Transporte de Máquina de até 23 Toneladas. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	KM	8.127	R\$ 17,17
19	Locação Trator Agrícola (Jerico), com grade pneu de borracha com grade e/ou roçadeira simples ou hidraulica com 90 CV. Podendo ser igual ou superior. Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	5.470	R\$ 262,50
20	Locação Vibroacabadora de Asfalto sobre esteiras, argura de pavimentação de 1,90 a 5,30m, potência 105 HP, capacidade 450/H. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	5.377	R\$ 466,81
21	Locação Rolo compactador sobre pneus para asfalto 120 CV peso operacional 10 toneladas. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	3.698	R\$ 336,25
22	Locação Rolo Compactador Vibratório Tandem liso, potência 58 HP, peso sem/com lastro 6,5T/9,4T, Largura de trabalho 1,2 m. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada	HORA	5.496	R\$ 305,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

23	Locação Caminhão Espargidor de Asfalto pressurizado, tanque 6m ³ com isolamento térmica, aquecidos com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,6m, montado sobre o caminhão toco, PBT 14.300 KG, potência 185 CV-HP. Podendo ser igual ou superior sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.257	R\$ 264,40
24	Locação Fresada de Asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208HP, Podendo ser igual ou superior sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.697	R\$ 266,66
25	Locação Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m, Podendo ser igual ou superior sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.168	R\$ 259,15
26	Locação de caminhão equipado com duplo cesto aéreo devidamente homologado, capacidade de 120 kg cada cesto, isolado elétrica de 34 kv, ângulo de giro 360 graus, articulação vertical e horizontal, comandos de operação na base do equipamento e no cesto, com parada de emergência, altura de trabalho de 18 mt, carroceria metálica com baús para ferramentas. Podendo ser igual ou superior sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	MENSAL	01 UNIDADE	R\$ 24.487,50
27	Locação Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro, potência 58 HP, peso sem/com lastro 6,5T/9,4T, Largura de trabalho 1,2 m. Podendo ser igual ou superior Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	HORA	5.687	R\$ 306,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

28	Empilhadeira combustão a diesel e/ou gás; carga nominal 2.500 a 5.000 kg; elevação máxima do garfo até 4.500mm; dimensão mínima do garfo 1000 x100 x 30mm; transmissão powershift; pneu tipo pneumático com rodagem simples; deslocamento lateral; assento com suspensão; acionamento hidráulico e reversão tipo alavanca; kit de iluminação completa e girolex com sinalização; sensor de estacionamento com alarme sonoro de ré; com 3 funções Hidráulicas. Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	MENSAL	01 UNIDADE	R\$ 15.750,
29	Caminhão 3/4, transporte de cargas e materiais, com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, motor a diesel, cabine com capacidade para 3 pessoas com ar condicionado, com carroceria tipo baú de alumínio e portas lateral e traseira. Motorista e manutenção por conta da empresa. Veículos a partir de 2015. Medidas mínimas do baú: 5.50 mt de comprimento x 2.20 mt de largura x 2.2 mt de altura.	MENSAL	04 UNIDADES	R\$ 17.324,75

2.2.1. O fornecimento/serviços de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. - Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão ,para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma **presencial**, com critério de julgamento por **menor preço**, por item, utilizando o modo de disputa, “**ABERTO**” nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. Com o intervalo mínimo de **R\$ 20,00 (vinte reais)** entre os lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2.2.5. A utilização da forma presencial na presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.2.6. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a execução eficiente das atividades de infraestrutura, manutenção e serviços essenciais à população. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável por diversas atividades essenciais à manutenção e desenvolvimento do município, tais como:

- Recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais;
- Serviços de terraplanagem e pavimentação;
- Limpeza e desobstrução de córregos e canais;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos e entulhos;
- Execução de obras de infraestrutura, como pontes, calçadas e drenagens;
- Atendimento a situações emergenciais, como deslizamentos de terra e enchentes.

Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de maquinário adequado, garantindo maior eficiência, redução de custos operacionais e melhor qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

A locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos apresenta-se como a solução mais viável para a administração pública, uma vez que:

- **Evita altos investimentos iniciais** na compra de equipamentos, otimizando os recursos financeiros;
- **Reduz custos com manutenção** e reposição de peças, uma vez que a responsabilidade pela conservação geralmente cabe à empresa locadora;
- **Garante maior flexibilidade**, possibilitando a substituição de equipamentos conforme a demanda;
- **Minimiza problemas de obsolescência**, permitindo o uso de maquinário moderno e eficiente sem necessidade de constante renovação da frota;
- **Assegura disponibilidade imediata** de equipamentos para atender a demandas urgentes e emergenciais.

Impacto na Prestação dos Serviços Públicos: A locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos proporcionará maior eficiência na realização dos serviços públicos, garantindo a continuidade das obras e manutenções essenciais à infraestrutura do município. Além disso, permitirá maior agilidade na resposta a situações emergenciais, como enchentes e deslizamentos, reduzindo impactos negativos para a população.

Torna-se imprescindível a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Essa medida assegura economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, garantindo a execução de obras e manutenções fundamentais para a infraestrutura e o bem-estar da população.

Dessa forma, demonstramos a viabilização da locação desses caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, assegurando o atendimento contínuo e eficaz das demandas do município

4.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

- 4.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 - O objeto da contratação foi baseado nas contratações dos anos anteriores .

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.2- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.3-- Atender às solicitações nos prazos estipulados no registro de preço para disponibilização dos caminhões, maquinas pesadas e equipamentos.

5.3-1. - Responder por todos os ônus referentes a prestação dos serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.3-2. - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.3-3. - A Contratada deverá realizar a aquisição dos alimentos sempre zelando pela qualidade do produto.

5.3-4. - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.

5.3-5. - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

6.0 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1.- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.0- GARANTIA DO SERVIÇO

8.1.- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Das Especificações do fornecimento dos serviços;

9.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma PARCELADA, no período de 12(doze) meses, mediante apresentação de requisição da Ordem de Serviços devidamente assinada pela a Secretaria requerente.

9.2. - Os caminhões, maquina pesada e equipamentos o objeto relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Municipal ou no local que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos demandar justificado pela a necessidade.

9.2.1. - Prazo de entrega do(s) caminhões, maquina pesada e equipamentos, relacionado será de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de execução dos serviços com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

9.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.3.- A contratada obriga-se a entregar o caminhão, maquinas pesada e equipamentos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte ou deslocamento dos caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

9.5. Os caminhões, maquinas pesadas e equipamentos os deverão ser entregues a contratante vistoriado, devidamente limpo sem sujeiras em bom estado de conservação conforme as especificações do Termo de Referência;

9.6. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.6.1. -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.6.2. - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

9.6.3. - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.6.3.1. - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.6.3.2. - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.6.3.2.1. - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado o servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

local do recebimento;

9.6.3.3. - Recebidos o objeto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

9.6.3.4. - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referência, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.6.3.5. - A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir refazer aqueles que estiverem em desacordo, ou mal executado em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.6.3.6.- A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.6.4. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

9.6.5. - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

10.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

10.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ofício ou e-mail.

10.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

11.0- DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. - Durante a vigência deste contrato/ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:
- 11.2.1.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
 - 11.2.1.2. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
 - 11.2.1.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
 - 11.2.1.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
 - 11.2.1.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
 - 11.2.1.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
 - 11.2.1.7. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
 - 11.2.1.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 11.2.2. - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 11.2.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 11.2.4. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

12.0- CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 12.1.** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação da **MEDIÇÃO**, e de nota fiscal devidamente atestada por servidor devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.
- 12.2.** . O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhada do recibo.
- 12.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5.- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.6. - Forma de pagamento

12.6.1. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.6.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.3. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.4. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.5. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

12.7. – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

12.7.1. - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS**

AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

12.7.2. - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

12.7.3. - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

12.7.4. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

EQUIVALENTE,

perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.7.5. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

12.8. — Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

12.9. - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

12.10. - Do Recebimento;

12.10.1.- O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

12.10.1.1. - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

12.10.1.2. - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

12.10.2.- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

12.10.3.- Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

12.10.4.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

12.11. – Liquidação

12.11.1.- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preço;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Cópia da nota de empenho;

h) Cópia da ordem de serviço com a descrição do item e quantitativo solicitado anteriormente á locação;

10.12. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.0. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.1.1. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.2. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.1.1.3. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.4. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.1.5. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.1.1.6. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

13.2.1.1.7. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.1.1.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. - Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.3.1.1.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

13.3.1.1.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.1.1.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.1.1.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.1.1.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.3.1.1.7. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.1.1.8. - Caso o fornecedor/prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.1.9. - O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

13.3.1.1.10. - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (conforme modelo anexo ao edital).

13.3.1.2. - Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.2.1. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

13.3.1.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

13.3.1.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.3.1.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

13.3.1.2.1.4. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

13.3.1.2.1.5. Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

13.3.1.2.1.6. Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

13.3.1.2.1.7. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.1.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.3.1.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.1.2.4. - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET -
Exigível Total

AT - Ativo Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

13.3.1.2.5. - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

13.3.1.2.6. – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13.3.1.2.7. – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.3.1.2.8. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.1.2.9. - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

13.3.1.2.10. - Nos casos em que a Certidão de Falência , a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.2 - Qualificação Técnica

13.4. - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado.**

13.4.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

13.4.2. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.4.3. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

14.1 Disponibilizar o **CAMINHÃO E MAQUINA PESADA E EQUIPAMENTO** em até 10(dez) dias, após recebimento da Ordem de execução dos Serviços;

14.2. Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas, mês com o quantitativo solicitados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

- 14.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 14.4. O **CAMINHÃO E MAQUINA PESADA E EQUIPAMENTOS** locado deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver vigente o período contratual;
- 14.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.6. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 14.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações dos serviços ora contratados;
- 14.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação do CAMINHÃO E MAQUINA PESADA E EQUIPAMENTO, objeto deste certame;
- 14.11. Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento da caminhão/máquina/equipamento a ser locado;
- 14.11. Fornecer lubrificantes e graxas para manutenção visando o pleno funcionamento da caminhão/máquina/equipamento locada;
- 14.12. As despesas com o transporte dos caminhão/máquina/equipamento dentro do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- a) - Em relação à Empilhadeira combustão a diesel e/ou gás, dispostos no item 26 no termo de referencia, serão de competência do Contratado/Licitante vencedor, durante a referente ao combustivel ou gás.**
- 14.13. O CAMINHÃO E MAQUINA PESADA E EQUIPAMENTO locado deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 14.14. O CONTRATADO deverá manter cada máquina retroescavadeira devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.
- 14.15. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- 14.16. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

condições;

14.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei. 14.133/21;

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

15.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

15.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas aos serviços prestados.

15.3- Controlar a execução dos serviços dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

15.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos caminhão/máquina/equipamento, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

15.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

15.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços de locação do caminhão/máquina/equipamento solicitados e efetuados conforme a Ordem de Serviços.

15.7- Verificar se o caminhão/máquina/equipamento entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

15.8. -Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da locação do caminhão/máquina/equipamento verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

15.9. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

I Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços de locação de máquinas pesada licitadas, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

III Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

V. O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

VII. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial e seus anexos;

15.9.1. Em relação CAMINHÃO E MAQUINA PESADA E EQUIPAMENTO, serão de competência da Administração Pública/Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, durante a período de vigência contratual toda a despesa realizada com COMBUSTÍVEL .

- 15.10.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 15.11.** Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 15.12.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 15.13** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

16.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

Prazo de entrega/ forma de execução

16.1. - A entrega do caminhão/máquina/equipamento objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público de Santo Antônio de Leverger/MT, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização da e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste termo de referencia;

16.2.-O objeto (caminhão/máquina/equipamento) deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente;

- 16.3.-** A locação do caminhão/máquina/equipamento objeto deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, e qualidade dos serviços ou não correspondentes ao solicitado.
- 16.4.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços com garantia e qualidade e entregues e/ou substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.
- 16.5.** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

16.5.1. As despesas realizadas com a manutenção preventiva e corretiva, tais como substituição de pneus troca de óleo, como também, fretes, deslocamento, outros necessárias ao perfeito funcionamento do CAMINHÃO E MAQUINA PESADA E EQUIPAMENTO , serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA não cabendo ao Município, qualquer tipo de ressarcimento.

16.6. - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste Termo de referência será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

16.7.- O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

16.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

17.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. -**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A vigência do Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, e renovação do quantitativo desde que seja comprovado o preço vantajoso para administração

18.0- DA RESCISÃO

18.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

19.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A responsabilidade pela fiscalização, gestão será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santo Antônio de Leverger/MT, após adjudicado e homologado os autos do processo serão remetidos aos Secretário Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

20.2. - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

20.3.- Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de Março de 2026.

Eduardo Salomão Moreira Silva
Secretário Municipal de Obras

Jean Luiz de Arruda
Coordenador de Transporte